



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Ata da 108ª sessão ordinária do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Aos 2 dias do mês de maio do ano de 2022, às 9h, realizou-se a centésima oitava sessão ordinária do **Conselho Superior de Administração – CONSAD**, sob a Presidência do conselheiro Jose Juliano Cedaro, Vice-Presidente dos Conselhos, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Diretores de Núcleos:** Antonio Coutinho Neto, Ciro José Egoavil Montero, Marcus Vinícius Xavier de Oliveira e Ariel Adorno de Sousa; **Diretores de Campus:** Cleberon Eller Loose, Gabriel Cestari Vilardi, Eliane Silva Leite (em suplência de Clodoaldo de Oliveira Freitas), Claudemir da Silva Paula, Lenilson Sérgio Candido, Gilmara Yoshihara Franco e Márcia Angela Patrícia; **Representantes Docentes no CONSAD:** Erasmo Moreira de Carvalho, Carlos Luis Ferreira da Silva, Eliete Zanelato, Humberto Hissashi Takeda, Aurineide Alves Braga e Daiana Evangelista Rodrigues **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Jéssyca Martins de Sena, Cristiano Feitosa Ribeiro e Jéferson Araujo Sodré; **Representante Discente no CONSAD:** Eliezer de Oliveira Martinho; **Pró-reitores:** George Queiroga Estrela (PROPLAN) e Artur de Souza Moret (PROPESQ). Ao início da sessão a Presidência conclamou por um minuto de silêncio em honra às vítimas da COVID-19, e assim foi feito. **1. Informes: A) Informes da Conselheira Jessyca Martins de Sena:** "1. Solicitamos que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação realize ações de orientação institucional para as unidades proponente, que na elaboração da propositura de Convênios ECTI ou Acordo de Parceria PD&I, em que seja considerado a Resolução 079/CONSAD/2009, que trata o FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, constituindo por 10% (dez por cento) do valor total recebido de cada Projeto, executado nos termos da Lei 8.958/1994. Por ser matéria regulamentada pelo Conselho Superior Administrativo, com vista o cumprimento de atos formais e autorizativos de acordo com as regras institucionais. 2. Necessidade da elaboração do Plano de Atualização do Acervo da Fundação Universidade Federal de Rondônia pela Diretoria da Biblioteca Central. O documento é uma exigência desde 2017 nos processos de credenciamento das Instituições de Ensino Superior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com vista a necessidade de alinhamento institucional para aquisição do Acervo Digital para o exercício 2022." **B) Informe do Conselheiro Cleberon Eller Loose:** "Informo que o curso de direito do campus de Cacoal recebeu na sexta feira dia 29/04/2022 o quinto Selo AOB recomenda, em solenidade com a presença da reitoria e da OAB Cacoal." **2. Ordem do dia** - Foi solicitado e deferido pelo pleno o direito à manifestação do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ): Artur de Souza Moret. - Foi realizado, pelo Vice-Presidente José Juliano Cedaro, pedido de urgência para apreciação do único processo em pauta (23118.009509/2021-39). **Decisão:** Em votação, por unanimidade, o pleno aprovou a urgência. **2.1 Processo:** 23118.009509/2021-39, **Assunto:** Convênio de Parceria PD&I (Tripartite) entre a Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a Fundação de Apoio (FUNDAPE) e Secretaria Municipal de Educação (SEMED); **Parecer:** 3/2022/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Jessyca Martins de Sena, **Decisão da Câmara:** Na 91ª sessão, em 25/04/2022, por unanimidade de votos favoráveis, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é "**FAVORÁVEL**" à celebração de Convênio PD&I Tripartite UNIR X SEMED X FUNDAPE. A câmara aprovou ainda, também por unanimidade, a seguinte emenda modificativa ao item 4.4 da parte conclusiva do parecer: "4.4. Considerando que há interesse mútuo entre os partícipes e face ao exposto, esta relatoria pronuncia-se FAVORÁVEL pela celebração de Convênio PD&I Tripartite UNIR X SEMED X FUNDAPE, aprovando a dispensa da taxa de retribuição institucional pelo uso do seu patrimônio tangível e a manutenção do percentual do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, constituído por 10% (dez por cento) do valor total

recebido do projeto, previsto na [RESOLUÇÃO N° 079/CONSAD, DE 13 DE ABRIL DE 2009](#) pelo seu patrimônio intangível." **Decisão:** Por unanimidade, o pleno aprovou o parecer em tela, sem prejuízo de emendas posteriores. **Discussão:** - Às 10h55, a sessão foi prorrogada por mais 1 hora. - **Proposta de emendas modificativas apresentadas ao parecer 3/2022/CAMAOF/CONSAD: 1. Proposta n. 1, do conselheiro Jéferson Araújo Sodré:** "4.4.Considerando que há interesse mútuo entre os partícipes e face ao exposto, esta relatoria pronuncia-se FAVORÁVEL pela celebração de Convênio PD&I Tripartite UNIR X SEMED X FUNDAPE, aprovando a fixação de taxa de ressarcimento pelo uso do seu patrimônio tangível e intangível, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **2. Proposta n. 2, da conselheira Jessyca Martins de Sena:** "4.4. CONSIDERANDO que há interesse mútuo entre os partícipes e face ao exposto, esta relatoria pronuncia-se FAVORÁVEL pela celebração de Convênio PD&I Tripartite UNIR X SEMED X FUNDAPE, constituindo por 10% (dez por cento) do valor total recebido do projeto como ressarcimento à UNIR, pelo seu patrimônio intangível e tangível. Tendo obrigatório o recolhimento de tais receitas à conta única do Tesouro Nacional." **3. Proposta n. 3, do conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho:** "O plano de trabalho deverá contemplar 10% da receita com recursos permanentes para Universidade Federal de Rondônia." **Decisão do Pleno:** Por 10 votos favoráveis a proposta n. 1, 1 voto favorável a proposta n.2, 9 votos favoráveis a proposta n.3 e 1 abstenção, o pleno aprovou a emenda apresentada pelo conselheiro Jéferson Araújo Sodré. Nada mais havendo a tratar, às 11h38min, o Vice-Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Secretário dos Conselhos Superiores em substituição, lavrei a presente ata que, lida e aprovada nesta sessão, vai assinada eletronicamente por mim e pelo vice-presidente no exercício da presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 02/05/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES, Assistente em Administração**, em 02/05/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953287** e o código CRC **5C5FA6B1**.